

Em 3/10/02  
Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
Gabinete do Deputado Distrital José Edmar, PMDB

PLC 1847/2002  
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. DE 2002  
(Autor: Deputado JOSÉ EDMAR, PMDB)

*Dispõe sobre a criação do Lote  
"D", na QE 23, do Guará – RA X, e dá  
outras providências.*

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica acrescido à QE 23, do Guará – RA X, o Lote "D", medindo vinte metros de frente e cinquenta metros na lateral, totalizando mil metros quadrados, como unidade imobiliária autônoma.

*Parágrafo único.* O lote de que trata o *caput* fica destinado aos usos institucional, comercial e prestação de serviços.

Art. 2º O lote de que trata esta lei fica transferido ao patrimônio da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, que procederá a sua alienação pelas vias legais próprias.

Art. 3º O Poder Executivo adotará as medidas para delimitação e registro do lote a que se refere esta lei no prazo de noventa dias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CAF e CCJ.

Em, 05/11/02.

*Edmar Pinheiro Lima*  
Chefe da Assessoria de Plenário

PROTÓCOLO LEGISLATIVO  
PLC n.º 1847/02  
Fls. n.º 01 R 17A

## JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo criar o Lote "D", na QE 23, do Guar, em local apropriado, de modo a dar melhor aproveitamento espacial  QE 23, que disp de rea ociosa em local valorizado. Como se sabe, o Guar no disp de reas comerciais ou institucionais disponveis.

A presente proposio encontra amparo no art. 58, inciso IX, da Lei Orgnica do Distrito Federal que dispo:

*“ Art. 58 Cabe a Cmara Legislativa ..... dispor sobre todas as matrias de competncia do Distrito Federal, especialmente sobre:*

*I - ....*

*...*

*IX - planejamento e controle do uso, parcelamento, ocupao do solo e mudana de destinao de reas urbanas ....”*

Em face do exposto, conclamamos os ilustres Parlamentares a aprovarem a presente proposio.

Sala das Sesses, em 27 de agosto de 2002

Deputado Distrital **JOSE EDMAR, PMDB**

